

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: TRANSPORTES MANGELO LTDA.ME.

OBJETO: Serviços de transporte com motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O veículo de placas IWE5J25, objeto do Contrato 2611 ora aditado, cujas características estão descritas na cláusula 2.1, fica substituído, a contar de 22/12/2020 por outro especificado: MARCA CHEVROLET/S10; TIPO *Pick-Up* com cabine dupla; ANO DE FABRICAÇÃO 2017; COR Branca; CHASSI 9BG148EA0JC413754; PLACAS IYB6J57; CERTIF. DE REGISTRO 112999895-6; CAPAC. DE CARGA 05 passageiros.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 269/2019.

VALOR: R\$ 66.459,54 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4093-339039990400-01.

BASE LEGAL: Art. 65, II, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL SMHARF 029/2021

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S PROCESSO 19.14.00000213-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO, para os fins do disposto na Lei Federal Nº 13.465/17, torna pública a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, de acordo com o Parecer nº 051/2018 da CTARF - Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária, visando a regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado LOTEAMENTO VILA PITORESCA, localizado na Rua Pitoresca, nº 595, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, conforme requerimento do DEMHAB – Departamento Municipal de Habitação. A regularização do loteamento está sendo tratada no Processo 002.339181.00.7 e SEI 19.14.00000213-4 e o perímetro da gleba objeto da REURB-S é em área municipal matriculada sob nº 125.940; área municipal matriculada sob nº 125.941; área remanescente do registro nº 11, do Livro 8, Folhas 210, todos os títulos da 3ª Zona; áreas não matriculadas da Praça Três e Praça Quatro do Loteamento Jardim Residencial Anna Carvalho, nos limites da matrícula 125.940, 125.941 e remanescente do Registro nº 11, do Livro 8, Folhas 210, da 3ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Uma área situada na Rua Pitoresca, denominada Vila Pitoresca, no Bairro Partenon, no quarteirão formado pela Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, Rua Pitoresca, Rua Manoel Pozo Bravo, Avenida Bento Gonçalves, Rua Rafael Clark e Rua Carlos Ribeiro da Silva, com área de 21.414,54m² e a seguinte descrição: partindo do ponto 1 com Coordenadas SIRGAS2000, TM-POA x=284.982,057; y=1.672.159,425, situado na esquina da Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana com a Rua Pitoresca, segue, no sentido anti-horário, rumo sudeste numa extensão de 6,99m, até chegar ao ponto 2; de coordenadas x=284.983,094; y=1.672.152,512, daí segue rumo sudeste numa extensão de 15,27m, e ângulo interno de 179°35'07", até chegar ao ponto 3; de coordenadas x=284.985,470; y=1.672.137,428, daí segue rumo sudeste numa extensão de 5,65m, e ângulo interno de 186°13'14", até chegar ao ponto 4; de coordenadas x=284.985,739; y=1.672.131,785, daí segue rumo sudeste numa extensão de 4,53m, e ângulo interno de 165°46'35", até chegar ao ponto 5; de coordenadas x=284.987,060; y=1.672.127,453, daí segue rumo sudeste numa extensão de 15,75m, e ângulo interno de 191°32'56", até chegar ao ponto 6; de coordenadas x=284.988,543; y=1.672.111,778, daí segue rumo sudeste numa extensão de 30,30m, e ângulo interno de 176°51'05", até chegar ao ponto 7; de coordenadas x=284.993,049; y=1.672.081,816, daí segue rumo sudeste numa extensão de 26,90m, e ângulo interno de 172°26'44", até chegar ao ponto 8; de coordenadas x=285.000,513; y=1.672.055,968, daí segue rumo sudeste numa extensão de 43,71m, e ângulo interno de 163°44'05", até chegar ao ponto 9; de coordenadas x=285.023,918; y=1.672.019,049, daí segue rumo sudeste numa extensão de 18,60m, e ângulo interno de 186°00'51", até chegar ao ponto 10; de coordenadas x=285.032,177; y=1.672.002,381, daí segue rumo sudeste numa extensão de 26,93m, e ângulo interno de 190°21'34", até chegar ao ponto 11; de coordenadas x=285.039,600; y=1.671.976,493, daí segue rumo sudeste numa extensão de 15,39m, e ângulo interno de 178°36'40", até chegar ao ponto 12; de coordenadas x=285.044,199; y=1.671.961,808, daí segue rumo sudeste numa extensão de 5,55m, e ângulo

interno de $149^{\circ}39'38''$, até chegar ao ponto 13; de coordenadas $x=285.048,308$; $y=1.671.958,073$, daí segue rumo sudeste numa extensão de 14,26m, e ângulo interno de $176^{\circ}23'39''$, até chegar ao ponto 14; de coordenadas $x=285.059,441$; $y=1.671.949,164$, daí segue rumo sudeste numa extensão de 8,32m, e ângulo interno de $171^{\circ}57'58''$, até chegar ao ponto 15; de coordenadas $x=285.066,602$; $y=1.671.944,924$, daí segue rumo sudeste numa extensão de 24,73m, e ângulo interno de $182^{\circ}22'00''$, até chegar ao ponto 16; de coordenadas $x=285.087,346$; $y=1.671.931,453$, daí segue rumo sudeste numa extensão de 5,18m, e ângulo interno de $188^{\circ}09'28''$, até chegar ao ponto 17; de coordenadas $x=285.091,249$; $y=1.671.928,041$, daí segue rumo sudeste numa extensão de 20,99m, e ângulo interno de $176^{\circ}05'25''$, até chegar ao ponto 18; de coordenadas $x=285.107,957$; $y=1.671.915,337$, daí segue rumo sudeste numa extensão de 3,44m, e ângulo interno de $166^{\circ}50'21''$, até chegar ao ponto 19; de coordenadas $x=285.111,100$; $y=1.671.913,932$, daí segue rumo sudeste numa extensão de 6,97m, e ângulo interno de $156^{\circ}48'08''$, nestes 19 segmentos faz frente para a Rua Pitoresca, até chegar ao ponto 20; de coordenadas $x=285.118,067$; $y=1.671.913,824$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 8,89m, e ângulo interno de $173^{\circ}31'03''$, até chegar ao ponto 21; de coordenadas $x=285.126,915$; $y=1.671.914,691$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 6,32m, e ângulo interno de $127^{\circ}41'36''$, até chegar ao ponto 22; de coordenadas $x=285.130,274$; $y=1.671.920,047$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 8,27m, e ângulo interno de $106^{\circ}10'01''$, nestes 3 segmentos faz divisa com área não matriculada, até chegar ao ponto 23; de coordenadas $x=285.124,769$; $y=1.671.926,218$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 7,23m, e ângulo interno de $188^{\circ}04'48''$, até chegar ao ponto 24; de coordenadas $x=285.120,764$; $y=1.671.932,235$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 2,43m, e ângulo interno de $202^{\circ}35'10''$, até chegar ao ponto 25; de coordenadas $x=285.120,298$; $y=1.671.934,615$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 4,29m, e ângulo interno de $192^{\circ}48'40''$, até chegar ao ponto 26; de coordenadas $x=285.120,429$; $y=1.671.938,904$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 4,00m, e ângulo interno de $132^{\circ}19'34''$, até chegar ao ponto 27; de coordenadas $x=285.117,554$; $y=1.671.941,687$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 1,98m, e ângulo interno de $206^{\circ}21'08''$, até chegar ao ponto 28; de coordenadas $x=285.116,891$; $y=1.671.943,553$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 4,50m, e ângulo interno de $197^{\circ}48'16''$, até chegar ao ponto 29; de coordenadas $x=285.116,751$; $y=1.671.948,050$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 3,89m, e ângulo interno de $204^{\circ}00'29''$, até chegar ao ponto 30; de coordenadas $x=285.118,223$; $y=1.671.951,650$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 7,51m, e ângulo interno de $206^{\circ}20'50''$, até chegar ao ponto 31; de coordenadas $x=285.123,858$; $y=1.671.956,621$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 3,57m, e ângulo interno de $166^{\circ}56'43''$, até chegar ao ponto 32; de coordenadas $x=285.125,929$; $y=1.671.959,522$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 2,77m, e ângulo interno de $164^{\circ}22'41''$, até chegar ao ponto 33; de coordenadas $x=285.126,871$; $y=1.671.962,124$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 4,13m, e ângulo interno de $130^{\circ}33'10''$, até chegar ao ponto 34; de coordenadas $x=285.124,834$; $y=1.671.965,718$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 3,12m, e ângulo interno de $155^{\circ}09'03''$, até chegar ao ponto 35; de coordenadas $x=285.122,298$; $y=1.671.967,535$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 3,11m, e ângulo interno de $192^{\circ}01'55''$, até chegar ao ponto 36; de coordenadas $x=285.120,202$; $y=1.671.969,833$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 2,85m, e ângulo interno de $210^{\circ}09'17''$, até chegar ao ponto 37; de coordenadas $x=285.119,600$; $y=1.671.972,616$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 10,20m, e ângulo interno de $206^{\circ}32'55''$, até chegar ao ponto 38; de coordenadas $x=285.122,128$; $y=1.671.982,501$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 33,45m, e ângulo interno de $157^{\circ}40'16''$, até chegar ao ponto 39; de coordenadas $x=285.117,482$; $y=1.672.015,623$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 7,98m, e ângulo interno de $218^{\circ}04'54''$, até chegar ao ponto 40; de coordenadas $x=285.121,485$; $y=1.672.022,528$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 9,11m, e ângulo interno de $197^{\circ}37'07''$, até chegar ao ponto 41; de coordenadas $x=285.128,222$; $y=1.672.028,655$, daí segue rumo nordeste numa extensão de 2,58m, e ângulo interno de $178^{\circ}05'59''$, nestes 19 segmentos faz divisa com Arroio das Borboletas, até chegar ao ponto 42; de coordenadas $x=285.130,071$; $y=1.672.030,453$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 10,79m, e ângulo interno de $126^{\circ}12'02''$, até chegar ao ponto 43; de coordenadas $x=285.128,572$; $y=1.672.041,141$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 12,79m, e ângulo interno de $163^{\circ}10'53''$, nestes 2 segmentos faz divisa com área não matriculada e área municipal matriculada sob nº 125.940 da 3ª Zona, até chegar ao ponto 44; de coordenadas $x=285.123,205$; $y=1.672.052,755$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 26,07m, e ângulo interno de $168^{\circ}31'24''$, onde faz divisa com área municipal matriculada sob nº 125.941 da 3ª Zona e área não matriculada, até chegar ao ponto 45; de coordenadas $x=285.107,780$; $y=1.672.073,769$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 125,10m, e ângulo interno de $177^{\circ}01'28''$, onde faz divisa com área não matriculada, área municipal matriculada sob nº 125.940 da 3ª Zona e área remanescente do registro nº 11, do Livro 8, fls. 210, da 3ª Zona, até chegar ao ponto 46; de coordenadas $x=285.028,623$; $y=1.672.170,636$, daí segue rumo noroeste numa extensão de 24,63m, e ângulo interno de $174^{\circ}51'43''$, onde faz divisa com área remanescente do registro nº 11, do Livro 8, fls. 210, da 3ª Zona, até chegar ao ponto 47; de coordenadas $x=285.011,391$; $y=1.672.188,237$, daí segue rumo sudoeste numa extensão de 38,65m, e ângulo interno de $90^{\circ}34'53''$, até chegar ao ponto 48; de coordenadas $x=284.983,500$; $y=1.672.161,480$, daí segue rumo sudoeste numa extensão de 2,51m, e ângulo interno de $168^{\circ}53'42''$, nestes 2 segmentos faz frente para a Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, até chegar ao ponto 1, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro com ângulo interno de $136^{\circ}22'52''$.

Porto Alegre, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária.

Perímetro da REURB-S Vila Pitoresca

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4032_ce_330132_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 2416 PROCESSO 20.0.000031715-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Empresa SG Santos Transportes Ltda.

CNPJ: 93.425.536/0001-30.

OBJETO: Rescisão Antecipada do Contrato 2416, a contar de 31/05/2021, podendo o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE proceder com a cobrança de valores referentes à rescisão antecipada disposta nas cláusulas 9.8 e 9.8.7 do Contrato, autorizada a compensação de eventuais créditos em favor da CONTRATADA.

BASE LEGAL: artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 16 de julho de 2021.

Dra. JANAINA FRANCISCATTO AUDINO, Secretária Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSOS 21.0.000012525-0/21.0.000012537-4

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com a OSC CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL KINDER, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na mútua cooperação para a execução de atendimento especializado nas Escolas de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – AEE. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das emendas parlamentares destinadas à OSC Centro de Integração da Criança Especial Kinder visando a manutenção, aparelhamento, compra, construção, reformas, ampliação e qualificação do serviço prestado;

CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008 e que as referidas legislações em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que estes serviços são direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único, do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a dispensa de Chamamento Público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a dispensa de Chamamento Público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal da Educação - SMED;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Diante o exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil